



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

## Minas Gerais

### EDITAL DE LICITAÇÃO

**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2018**

**Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM**

#### 1 - PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Itaú de Minas/MG torna público para conhecimento dos interessados, que às 08h30min do dia 22 de agosto de 2.018, em sua sede, sita à Praça Monsenhor Ernesto Cavicchioli, nº 340, se reunirá o Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde serão recebidas as propostas para esta licitação na modalidade **Pregão Presencial**, tipo "**Menor Preço Por Item Com Qualidade**", **exclusivo para microempresas, empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, conforme exigência da Lei Complementar nº 123/2006, art. 48 – inciso I c/c Lei Complementar nº 147/2014**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 592 de 03 de janeiro de 2005, Decreto nº 1.212 de 19 de junho de 2017, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais legislações correlatas e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

#### 2 - OBJETO

Constitui objeto desta licitação a aquisição de gêneros alimentícios, filezinho de peito de frango e carne bovina e suína visando o abastecimento das escolas do município, durante o período compreendido entre 03 de setembro a 21 de dezembro de 2018, em regime de fornecimento parcelado, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência do **Anexo I** deste edital, que dele faz parte integrante.

#### 3 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**3.1** - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO PRESENCIAL, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, dentro do horário de expediente do órgão, ou seja, até as 16h00min, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**3.2** - A autoridade competente deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

**3.3** - Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será designado nova data para a realização deste PREGÃO PRESENCIAL

**3.4** - A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste PREGÃO PRESENCIAL, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

#### 4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS Minas Gerais

---

**4.1** - Com amparo da redação dada pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014 e ao inciso I do artigo 48 da lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, **Poderão participar desta licitação, somente, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual nos termos da lei federal 123/06** e suas alterações.

**4.2** - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

**4.3** - Não poderão participar Servidor Público da Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, bem como empresa da qual tal servidor público seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

**4.4** - A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**4.5** - A observância das vedações deste item 4 e seus subitens é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

### 5 - CREDENCIAMENTO

**5.1** - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, da seguinte forma:

**5.1.1** - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, devidamente reconhecido em cartório, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, constando ainda a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou

**5.1.2** - Termo de credenciamento (conforme modelo no **Anexo II** deste Edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, com assinatura reconhecida em cartório; ou

**5.1.3** - No caso de sócio ou Diretor da empresa licitante, deverá anexar cópia autenticada do contrato social ou estatuto, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.1.4** - No caso de firma individual, deverá ser apresentado a cópia da Declaração de Firma Individual, acompanhado da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**5.2** - O pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o cadastro da licitante, para comprovar os poderes do Credenciamento e/ou Procuração, caso necessário.

**5.3** - O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

**5.4** - O proponente/representante deverá apresentar no ato do Credenciamento, declaração firmada pelo licitante de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo do **Anexo IV**) sob pena de não participarem do certame e serem devolvidos os envelopes de proposta comercial e documentos de habilitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS Minas Gerais

**5.5** - Os licitantes deverão apresentar, **obrigatoriamente**, na fase de credenciamento, Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital, acompanhado de um documento que comprove o enquadramento como:

- a) Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal, ou,
- b) Declaração de Imposto de Renda, ou,
- c) Balanço Patrimonial, ou,
- d) Demonstração do resultado do exercício–DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, ou,
- e) Comprovação emitido pela Junta Comercial, ou,
- f) Declaração de enquadramento registrada na Junta Comercial Competente, Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, ou,
- g) CNPJ – Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

**5.6** - Se algum documento solicitado no credenciamento estiver dentro do envelope proposta comercial ou documentos de habilitação, os mesmos poderão ser abertos pelo pregoeiro, com autorização do licitante.

### 6 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

**6.1** - Dois envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

**6.1.1** - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

**LOCAL:** Sede da Prefeitura Municipal

**ENDEREÇO:** Praça Monsenhor Ernesto Cavicchioli, 340

**DATA:** 22 de agosto de 2.018

**HORÁRIO DE ABERTURA:** 08h30min

#### FASE DE LANCES:

- O dia e horário do início da fase de lances verbais serão decididos conforme andamento dos trabalhos de lançamento das propostas comerciais, análise e classificação provisória dos licitantes.

**6.1.2** - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2018

**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

PROPONENTE: (Razão Social)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2018

**ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PROPONENTE: (Razão Social)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

### Minas Gerais

---

**6.2** - A Prefeitura Municipal de Itaú de Minas não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” enviados via correio.

#### **7 - PROPOSTAS COMERCIAIS**

**7.1** - As propostas comerciais deverão ser impressas, em uma via, datada e assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo e deverão conter:

**7.1.1** - Razão social da empresa, número do CNPJ, Inscrição Estadual, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e endereço completo.

**7.1.1.1** - Durante a vigência do contrato, caso ocorra qualquer alteração, seja contratual, endereço, endereço eletrônico ou telefone, a empresa deverá atualizar seus dados cadastrais.

**7.1.2** - Preço unitário, com no máximo 02 (duas) casas decimais e valor total do item.

**7.1.2.1** - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto desta licitação.

**7.1.2.2** - O carregamento e descarregamento dos produtos são de responsabilidade da empresa contratada e deverá ser feito no depósito da merenda escolar, situado à Rua Gasparino de Andrade, nº 959, centro, neste município, em horário determinado pela Administração, conforme estabelecido no Anexo I – Termo de referência.

**7.1.2.3** - Os produtos que estiverem com suas embalagens deterioradas no momento da entrega, serão devolvidos à empresa vencedora do certame, para a devida troca.

**7.1.3** - Constar na proposta a marca dos produtos licitados.

**7.1.4** - Constar na proposta a marca e o número do S.I.F, MS-DINAL, MA-MAARA, IMA para os produtos constantes dos **itens 10, 11, 12 e 21 (alimentos de origem animal)**.

**7.1.5** - Apresentar prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes, sendo que a omissão do prazo de validade de proposta, ou prazo inferior ao estipulado, será considerada como sendo o prazo mínimo exigido, ou seja, sessenta dias.

**7.1.6** - Apresentar condições de pagamento 15 (quinze) dias contados a partir da entrega do objeto discriminado nas respectivas Autorizações de Fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto, devendo os documentos fiscais ser apresentados no ato da entrega.

**7.1.7** - Declaração de que a empresa se compromete a entregar parceladamente os produtos por sua ordem e risco, de acordo com a quantidade estabelecida na Autorização de Fornecimento, no depósito da merenda escolar, situado à Rua Gasparino de Andrade, nº 959, centro, neste município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento, que será emitida conforme a necessidade da Administração, sob pena do não recebimento dos produtos fora do prazo e aplicação das demais penalidades legais; e que a empresa se responsabiliza pela emissão e encaminhamento da Nota Fiscal correspondente aos produtos no setor requisitante.

**7.1.7.1** - Para cada entrega efetuada deverá ser emitida uma Nota Fiscal correspondente, com a quantidade referente àquela entrega e havendo divergência quanto à qualidade e/ou quantidade



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

### Minas Gerais

dos produtos fornecidos, não será efetuado o recebimento, cabendo a contratada a efetivação da entrega de acordo com a Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem custo adicional para a Prefeitura.

**7.1.8** - A licitante poderá acrescentar em sua proposta comercial o nome completo, número dos documentos pessoais, neste caso, RG e CPF, nacionalidade, cargo/função, estado civil e endereço residencial completo do responsável pela assinatura do contrato.

**7.2** - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca e um preço para cada item do objeto desta licitação.

**7.3** - Os erros aritméticos serão corrigidos da seguinte forma:

**7.3.1** - Em caso de discrepância entre o preço unitário e o preço total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, prevalecerá o preço unitário, sendo corrigido o preço total. Caso o proponente não aceite a correção dos erros, a sua proposta será desclassificada.

**7.4** - Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser considerados pelo Pregoeiro, como meramente formais, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

- **Serão desclassificadas as propostas que:**

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste Edital, ou ainda, vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar preço(s) manifestamente inexeqüível(is);
- e) Apresentar preço(s) simbólico(s);
- f) Apresentar proposta sem data e assinatura do representante legal da empresa.

## 8 - HABILITAÇÃO

**8.1** - Para habilitação das empresas faz-se necessária a apresentação, em única via, em envelope separado, não transparente e devidamente lacrado denominado **ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, dos seguintes documentos, **sob pena de inabilitação**:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, com todas as cláusulas necessárias de constituição da empresa, devidamente registrado em se tratando de sociedade por cotas e, em se tratando de sociedade por ações, acompanhadas dos documentos de eleição de seus atuais administradores, Requerimento de Empresário ou Certificado da Condição de Empreendedor Individual.
- b) CNPJ – Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- c) C.N.D.M. – Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede da licitante;
- d) Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual.
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) C.N.D. – Certidão Negativa de Débito para com o INSS;
- g) C.R.F. – Certificado de Regularidade de Situação para com o FGTS;
- h) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS Minas Gerais

---

i) Declaração assinada pelo interessado ou seu representante legal, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto no preceito constitucional do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (podendo ser adotado o modelo constante do **Anexo III** deste Edital);

j) As empresas que oferecerem proposta para os **itens 10, 11, 12, e 21 (alimentos de origem animal)** deverão apresentar além dos documentos acima relacionados, o seguinte documento:

**j.1)** Cópia do Alvará Sanitário do estabelecimento comercial ou documento similar, expedido pelo órgão competente (Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, IMA, SIF, etc ...) para o exercício em vigor.

**8.2 -** Os documentos solicitados para habilitação, quando não encaminhados em seus originais, poderão ser validamente apresentados:

- a) Por meio de publicação realizada em órgão da Imprensa Oficial;
- b) Através de cópia autenticada nos termos do artigo 32 da Lei 8.666/93 alterada pelas Leis 8.883.94 e 9.648/98;
- c) À vista do original.
- d) Em todas as hipóteses referidas no item anterior, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.
- e) A apresentação de qualquer certidão emitida via Internet vencida não implica na inabilitação da licitante, desde que a sua sucedânea encontre-se disponível no site no momento da abertura do Processo Licitatório e dentro do prazo de validade, ou seja, não podendo estar vencida no momento da consulta. A referida Certidão será emitida e anexada ao Processo licitatório, para fins de sua validação.
- f) Os documentos relativos à habilitação que não constem data de validade serão considerados válidos num período máximo de 60 (sessenta) dias a contar da sua data de emissão, ou por período definido por legislação específica vigente.

### **9 – SESSÃO DO PREGÃO**

**9.1.1 -** No dia 22 de agosto de 2018, as 08h30min será dado início a abertura do Pregão com o Credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, recebimento da declaração firmada pelo licitante de que atende todas as exigências de habilitação – **Anexo IV** e Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 - **Anexo V**.

**9.1.2 -** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes, contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

**9.1.3 -** No dia e hora decididos na sessão de abertura do Pregão Presencial, o Pregoeiro declarará aberta a fase de lances do Pregão, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

### Minas Gerais

---

**9.1.4** - Encerrado a fase de lances, será analisado as amostras dos produtos apresentados (conforme Anexo I - Termo de Referência) da empresa que ofertou a melhor proposta e havendo produtos em desacordo com o Edital, o licitante terá sua proposta desclassificada.

**9.1.5** – Sendo a melhor proposta desclassificada, a Pregoeira analisará as amostras dos produtos apresentados pelas demais empresas, pela ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade.

**9.1.6** - Não será admitida a atuação de um representante para duas ou mais empresas.

### 9.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

**9.2.1** - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e produto do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**9.2.2** - Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**9.2.3** - Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

### 9.3 - LANCES VERBAIS

**9.3.1** - Aos licitantes classificados na forma do item 9.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

**9.3.2** - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

**9.3.3** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

**9.3.4** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**9.3.5** - Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

**9.3.6** - Dos lances ofertados não caberá retratação.

### 9.4 – JULGAMENTO

**9.4.1** - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM COM QUALIDADE** como determinado no Anexo I.

**9.4.2** - Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**9.4.3** - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

### Minas Gerais

---

**9.4.3.1** - A proposta será considerada aceitável quando atendido as especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente, e serão classificadas segundo a ordem crescente dos preços finais, a partir da proposta de valor mais baixo.

**9.4.4** - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.4.5** - **Terão prioridade de contratação as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local, aplicando-lhes a prioridade de contratação até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.**

**9.4.5.1** - **Entende-se por melhor preço valido aquele classificado em primeiro lugar após a etapa competitiva.**

**9.4.5.2** - **Entende-se por empresas sediadas local aquelas com sede dentro dos limites territoriais do município de Itaú de Minas.**

**9.4.6** - **A verificação da preferência e aplicação do item 9.4.5 dar-se-á, após organização da classificação dos licitantes, quando verificado o direito ao benefício será adjudicado ao licitante que, dentre aqueles aptos ao usufruí-lo, apresentou menor preço.**

**9.4.7** - **A aplicação do item 10.4.5 está devidamente amparada pelo § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 123/06 mais alterações, e justifica-se pela obrigatoriedade do gestor de Itaú de Minas em promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal.**

#### 9.5 – ANÁLISE DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

**9.5.1** - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

**9.5.2** - A verificação da habilitação do licitante se dará após a fase competitiva de todos os itens.

**9.5.3** - Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, caso não haja interposição de recursos.

**9.5.4** - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**9.5.5** - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, parágrafo 3º da Lei nº 8.666/93 prazo para a apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo pregoeiro.

**9.5.6** - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

**9.5.7** - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

### Minas Gerais

#### **10 - RECURSOS**

**10.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.1.1** - O Pregoeiro poderá no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

**10.2** - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.3** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**10.4** - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**10.5** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6** - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

#### **11 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** - Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

**11.2** - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à homologação e determinará a contratação.

#### **12 - CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE**

**12.1**- Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar contrato ou instrumento equivalente.

**12.1.1**- Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

**12.2** - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal, através de FAX ou correio eletrônico.

#### **13 - PAGAMENTO**

**13.1** - Os pagamentos serão efetuados 15 (quinze) dias contados a partir da entrega do objeto discriminado nas respectivas Autorizações de Fornecimento, mediante apresentação da Nota



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

### Minas Gerais

Fiscal com aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto, devendo os documentos fiscais, serem apresentados no ato da entrega.

**13.2** - Os pagamentos somente serão liberados mediante a apresentação pela contratada dos documentos abaixo relacionados:

- C.N.D. - Certidão Negativa de Débito para com o INSS;
- C.R.F. - Certificado de Regularidade de Situação para com o FGTS.

**13.3** - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

**02.09.12.306.1004.2081 - 3.3.90.30.00 - Manutenção da Merenda Escolar**

#### **14 - REAJUSTES**

**14.1** - Não haverá reajuste de preços.

**14.2** - Durante a execução contratual, observado que o objeto contratado sofreu variações de preço de mercado que desestabilize o contrato, poderão ser realinhados os preços, mediante requerimento formal da licitante contratada, que deverá atender as disposições constantes do contrato, observado o seguinte:

**14.2.1** - Protocolo do requerimento, dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, acompanhado de todos os documentos que comprovem o aumento, planilha de custos e notas fiscais de compra das mercadorias junto aos fornecedores, com data do mês de abertura do Processo Licitatório e atual, além de outros que possam complementar o pedido.

**14.2.2** - Validade do preço realinhado a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que se protocolou o último documento comprobatório da alteração de preços.

**14.3** - A análise de realinhamento pela Administração ficará condicionada a adoção de preços registrados por outros órgãos públicos de qualquer esfera de poder, ou ainda, índices de reajuste adotados pelo Governo Federal.

**14.4** - A Administração poderá convocar o licitante para realinhamento de preços para menos, se verificado que os valores praticados estão acima dos de mercado.

**14.5** - A licitante contratada se obrigará a manter, enquanto tramita o pedido de realinhamento de preços, o cumprimento do contrato, sob pena de ser declarado inadimplente, aplicando-se as penalidades previstas neste edital e na Legislação vigente.

#### **15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1** - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

**15.1.1** - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**15.1.2** - multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

**15.1.3** - suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Itaú de Minas;

**15.1.4** - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

### Minas Gerais

---

**15.2 - A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:**

**15.2.1 -** recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

**15.3.2 -** recusa de entregar o objeto, multa de 10% do valor total;

**15.3.3 -** entrega de material ou produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

**15.3.4 -** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

**15.4 -** As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### 15.5 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

**15.5.1 -** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também, aplicada àqueles que:

**15.5.1.1 -** Retardarem a execução do pregão;

**15.5.1.2 -** Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**15.5.1.3 -** Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

### **16 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1 -** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**16.2 -** Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

**16.3 -** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**16.4 -** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

**16.5 -** É vedado à contratada sub-contratar total ou parcialmente o fornecimento.

**16.6 -** A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**16.7 -** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e que não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS Minas Gerais

---

**16.8** - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 08h00min as 11h00min e de 12h30min as 16h00min, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (35) 3536-4120 ou e-mail: [licitacao@itaudeminas.mg.gov.br](mailto:licitacao@itaudeminas.mg.gov.br).

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, 20 de julho de 2.018.

**Ronilton Gomes Cintra**  
Prefeito Municipal

**Danielle Gonçalves Medici dos Santos**  
Secretaria Municipal de Educação e Esportes



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

## Minas Gerais

### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

#### OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Constitui objeto desta licitação a aquisição de gêneros alimentícios, filezinho de peito de frango e carne bovina e suína visando o abastecimento das escolas do município, durante o período compreendido entre 03 de setembro a 21 de dezembro de 2018, em regime de fornecimento parcelado, conforme descrição abaixo:

ITEM	QUANT.	UND.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO MÉDIO
01	800	Lata	Achocolatado em pó, instantâneo, 1ª qualidade – enriquecido com vitaminas e minerais, informações nutricionais na embalagem, lata de 400 gramas – sabor chocolate. <b>(Apresentar amostra).</b>	R\$ 7,27
02	20	Lata / Sachê	Achocolatado em pó, instantâneo, 1º qualidade, <b>diet</b> , informações nutricionais na embalagem, sabor chocolate – Embalagem de 210 gramas. <b>(Apresentar amostra)</b>	R\$ 14,53
03	800	Pacote	Açúcar cristal, em pacote de 05 kgs. <ul style="list-style-type: none"><li>A empresa vencedora deverá apresentar na entrega do produto a ficha técnica e certificado de classificação do açúcar, correspondente ao lote, emitido por órgão oficial, autorizado pelo Ministério da Agricultura.</li></ul>	R\$ 8,06
04	30	Frasco	Adoçante líquido – frasco com 100 ml.	R\$ 3,26
05	300	Unid.	Amido de milho - embalagem de 500 gramas.	R\$ 5,79
06	2.500	Pacote	Arroz agulhinha tipo I, longo, fino, polido, inteiro, procedência nacional, deverá ser apresentado em bom estado de conservação, isento de fermentação e mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde, ser de safra corrente, em embalagem de 05 kgs. <b>(Apresentar amostra).</b> <ul style="list-style-type: none"><li>A empresa vencedora deverá apresentar na entrega do produto a ficha técnica e certificado de classificação do arroz, correspondente ao lote, emitido por órgão oficial, autorizado pelo Ministério da Agricultura.</li></ul>	R\$ 10,50
07	250	Unid.	Azeite de oliva extra virgem - acidez menor ou igual a 0,8% - embalagem com 500 ml. <b>(Apresentar amostra).</b>	R\$ 17,07
08	5.000	Kg.	Batata inglesa extra de primeira qualidade.	R\$ 2,30
09	30	Pacote	Bolacha de água e sal – pacote com 400 gramas.	R\$ 4,51



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS  
Minas Gerais

10	3.200	Kg.	Carne bovina congelada, em cubos de 01 kg, <b>ACEM</b> . Carne sem gordura e sem pele. O produto deverá estar congelado e embalado à vácuo em embalagem plástica flexível, atóxica, transparente e resistente ao transporte e armazenamento. A embalagem deverá permanecer íntegra durante todo o período de validade do produto, portanto não deverá apresentar vazamentos de sangue na fase de descongelamento sob refrigeração. Os pacotes poderão ser de 500 gramas, 01 kg ou 02 kgs. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente o número do Registro do Produto no Órgão Competente (SIF, MS-DINAL, MA-MAARA, IMA, etc...); identificação completa do produto, constando inclusive os dizeres: carne bovina acém, data da fabricação, prazo de validade e peso líquido.	R\$ 13,82
11	2.500	Kg.	Carne bovina moída congelada, <b>ACEM</b> . Carne sem gordura e sem apronervura (máximo de 5% de gordura). O produto deverá estar congelado e embalado à vácuo em embalagem plástica flexível, atóxica, transparente e resistente ao transporte e armazenamento. A embalagem deverá permanecer íntegra durante todo o período de validade do produto, portanto não deverá apresentar vazamentos de sangue na fase de descongelamento sob refrigeração. Os pacotes poderão ser de 500 gramas, 01 kg ou 02 kgs. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente o número do Registro do Produto no Órgão Competente (SIF, MS-DINAL, MA-MAARA, IMA, etc...); identificação completa do produto, constando inclusive os dizeres: carne bovina moída acém, data da fabricação, prazo de validade e peso líquido.	R\$ 13,82
12	2.300	Kg.	Carne suína congelada, em cubos <b>LOMBO</b> . Carne sem gordura e sem apronervura (máximo de 5% de gordura). O produto deverá estar congelado e embalado à vácuo em embalagem plástica flexível, atóxica, transparente e resistente ao transporte e armazenamento. A embalagem deverá permanecer íntegra durante todo o período de validade do produto, portanto não deverá apresentar vazamentos de sangue na fase de descongelamento sob refrigeração. Os pacotes poderão ser de 500 gramas, 01 kg ou 02 kgs. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente o número do Registro do Produto no Órgão Competente (SIF, MS-DINAL, MA-MAARA, IMA, etc...); identificação completa do produto, constando inclusive os dizeres: carne suína lombo data da fabricação, prazo de validade e peso líquido.	R\$ 15,90
13	1.500	Kg.	Cebola branca de primeira qualidade	R\$ 2,87
14	60	Pacote	Coco ralado sem açúcar – pacote com 100 gramas.	R\$ 4,23



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

### Minas Gerais

15	4.000	Unid.	Ervilha – em grãos inteiros – embalagem com 200 gramas.	R\$ 1,62
16	700	Pacote	Farinha de mandioca biju – torrada – bijusada – classe amarela – pacote de 500 grs.	R\$ 4,81
17	500	Pacote	Farinha de trigo especial – branca – com Certificação no INMETRO – embalagem de 01 kg.	R\$ 2,29
18	9.000	Pacote	Feijão de primeira tipo I, cariquinho, limpo, novo, sem manchas, Grupo 1 (Anão), Classe cores, claro, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondente à variedade no tamanho e cor, em embalagem de 01 kg. <b>(Apresentar amostra).</b> <ul style="list-style-type: none"><li>A empresa vencedora deverá apresentar na entrega do produto a ficha técnica e certificado de classificação do feijão, correspondente ao lote, emitido por órgão oficial, autorizado pelo Ministério da Agricultura.</li></ul>	R\$ 4,16
19	30	Tablete	Fermento biológico umido, tablete com 500 gramas.	R\$ 7,31
20	100	Unid.	Fermento químico em pó – embalagem de 250 gramas.	R\$ 6,93
21	4.500	Kg.	Filezinho de peito de frango congelado – embalagem em saco plástico transparente com 01 kg. Na embalagem deverá conter o número do Registro do Produto no Órgão Competente (SIF, MS-DINAL, MA-MAARA, IMA, etc...) e prazo de validade.	R\$ 10,29
22	150	Pacote	Gelatina em pó - sabor morango – pct. 1 kg.	R\$ 9,24
23	80	Litro	Leite longa vida (UHT) desnatado – caixa com 1 litro	R\$ 4,21
24	400	Pote	Margarina cremosa com sal de 1ª qualidade - com no mínimo 80% de lipídeos e zero de gordura trans - pote plástico com 500 gramas. <b>(Apresentar amostra)</b>	R\$ 5,20
25	50	Pote	Margarina cremosa light com sal de 1ª qualidade - com no mínimo 38% de lipídeos e zero de gordura trans - pote plástico com 500 gramas. <b>(Apresentar amostra)</b>	R\$ 6,06
26	5.000	Unid.	Milho verde – grãos inteiros – embalagem de 200 gramas.	R\$ 1,79
27	1.600	Caixa	Molho de tomate tradicional peneirado sem pedaços – caixa com 520 gramas. <b>(Apresentar amostra).</b>	R\$ 4,35
28	1.600	Unid.	Óleo vegetal de soja – embalagem pet ou lata de 900 ml.	R\$ 3,53
29	30	Pacote	Orégano – pacote com 90 gramas	R\$ 7,63
30	20	Pacote	Pão de forma integral – pacote com 400 gramas.	R\$ 6,56
31	400	Pacote	Polvilho azedo – pacote com 01 kg.	R\$ 8,46
32	60	Kg.	Queijo da canastra meia cura.	R\$ 21,76
33	800	Pacote	Sal refinado iodado – pacote com 01 Kg.	R\$ 1,33
34	150	Frasco	Vinagre de álcool – frasco com 750 ml	R\$ 1,46



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS Minas Gerais

---

### **AS MERCADORIAS DOS ITENS 01 e 02 (achocolatado), 06 (arroz), 07 (azeite de oliva), 18 (feijão), 24 e 25 (margarina) e 27 (molho de tomate):**

- O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar amostra dos produtos constantes dos itens 01, 02, 06, 07, 18, 24, 25 e 27 (marcas que não constam na relação de marcas aprovadas conforme **Anexo VI – Relação de Marcas Aprovadas**, no dia 14/08/2018, no encerramento da fase de lances para análise e aprovação, sob pena de **desclassificação**.
- A(s) empresa(s) vencedora(s) que cotar(em) produtos, dos itens acima mencionados, cujas marcas estejam contempladas no **Anexo VI – Relação de Marcas Aprovadas** - não há necessidade de apresentar a amostra do(s) referido(s) produto(s).

### **AS MERCADORIAS DOS ITENS 10, 11, 12 e 21 (CARNE BOVINA - CARNE SUÍNA - FILEZINHO DE PEITO DE FRANGO):**

**ITEM 10 - Carne bovina congelada, em cubos de 01 kg, acém** - deverá ser entregue na **segunda-feira**, impreterivelmente até as 08h30min, no depósito da merenda escolar, situado à Rua Gasparino de Andrade, nº 959, centro, neste município.

**ITEM 11 - Carne bovina congelada moída, acém** - deverá ser entregue na **segunda-feira**, impreterivelmente até as 08h30min, no depósito da merenda escolar, situado à Rua Gasparino de Andrade, nº 959, centro, neste município.

**ITEM 12 - Carne suína congelada, em cubos de 01 kg, lombo** - deverá ser entregue na **quarta-feira**, impreterivelmente até as 08h30min, no depósito da merenda escolar, situado à Rua Gasparino de Andrade, nº 959, centro, neste município.

**ITEM 21 - Filezinho de peito de frango congelado** - deverá ser entregues na **sexta-feira**, impreterivelmente até as 08h30min, no depósito da merenda escolar, situado à Rua Gasparino de Andrade, nº 959, centro, neste município.

- Os produtos deverão ser entregues semanalmente, impreterivelmente 07h00min até as 08h30min, no depósito da merenda escolar, situado à Rua Gasparino de Andrade, nº 959, centro, neste município, de acordo com a Autorização de Fornecimento, sob pena de não serem recebidos após este horário e aplicadas às penalidades facultadas pelas Leis 8.666/93, 8.883/94 e 9.648/98.

### **AS MERCADORIAS DOS ITENS 08 e 13 (HORTIFRUTI):**

Os produtos deverão ser entregues semanalmente, na **segunda-feira**, impreterivelmente 07h00min até as 08h00min, no depósito da merenda escolar, situado à Rua Gasparino de Andrade, nº 959, centro, neste município, de acordo com a Autorização de Fornecimento, sob pena de não serem recebidos após este horário e aplicadas às penalidades facultadas pelas Leis 8.666/93, 8.883/94 e 9.648/98.

### **AS MERCADORIAS DOS ITENS 01 a 07 – 09 a 12 – 14 a 34 (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS):**

Deverão ser entregues no depósito da merenda escolar, situado à Rua Gasparino de Andrade, nº 959, centro, neste município, no prazo máximo de 05 (cinco) úteis após o recebimento da





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS Minas Gerais

Autorização de Fornecimento e de acordo com a quantidade estabelecida na respectiva Autorização de Fornecimento, sob pena do não recebimento dos produtos fora do prazo e aplicação das demais penalidades legais.

### VALOR

O valor global estimado para contratação do objeto desta licitação é R\$ 304.090,80 (duzentos, quarenta e oito mil, trezentos, sessenta e cinco reais e nove centavos).

### CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO FORNECIMENTO

- A Prefeitura Municipal de Itaú de Minas-MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas em anexo.
- As mercadorias que não sejam perecíveis deverão ter prazo de validade de no mínimo 06 meses no ato da entrega.
- As mercadorias não perecíveis que apresentarem sinais de deterioração dentro do seu prazo de validade deverão ter sua troca efetuada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação, sem ônus para a Prefeitura.

### PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- Fica reservado ao município de Itaú de Minas o direito de vistoriar no local de recebimento os produtos afetos à atividade podendo ainda, a qualquer momento, determinar, dentro dos limites legais, modificações no atendimento ou na entrega da mercadoria, bem como analisar o material fornecido e a ser fornecido, não isentando, entretanto, o Proponente vencedor da responsabilidade pela posterior constatação de má qualidade do produto que venha ocorrer.
- O Município de Itaú de Minas acompanhará e fiscalizará toda a entrega dos materiais referentes ao objeto desta Licitação, através de profissionais competentes que poderão, constatando que os materiais não correspondem aos anseios do Município de Itaú de Minas ou ainda que acarretem perigo aos servidores municipais que solicitarem a entrega:
  - Mandar suspender a entrega dos materiais;
  - Rescindir o contrato;
  - Mandar reformular a metodologia de entrega;
  - Suspender a entrega até que seja corrigido;
  - Suspender o pagamento.
- Em caso de suspensão de pagamento, ficam também suspensos os direitos a reajuste e/ou juros do Proponente vencedor.

### PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O contrato oriundo deste Pregão Presencial terá vigência durante o período compreendido entre 03 de setembro a 21 de dezembro de 2018.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

### Minas Gerais

#### **PENALIDADES APLICÁVEIS**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;
- Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- Advertência.
- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Itaú de Minas, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Itaú de Minas.
- O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, devidamente justificado.
- À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Itaú de Minas e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.
- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

#### **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO**

Os pagamentos serão efetuados 15 (quinze) dias contados a partir da entrega do objeto discriminado nas respectivas Autorizações de Fornecimento, mediante apresentação da Nota



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS Minas Gerais

---

Fiscal com aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto e acompanhada da C.N.D. - Certidão Negativa de Débito para com o INSS e C.R.F. - Certificado de Regularidade de Situação para com o FGTS.

Itaú de Minas, 20 de julho de 2.018.

**Ronilton Gomes Cintra**  
**Prefeito Municipal**

**Danielle Gonçalves Medici dos Santos**  
**Secretaria Municipal de Educação e Esportes**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

## Minas Gerais

### ANEXO II

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

#### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .....

Local e data.

Assinatura

**Recomendação: Conforme previsão estabelecida no subitem OBS., “Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.”**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS  
Minas Gerais

---

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data

....., .... de ..... de 2018.

.....  
Assinatura do representante legal

Obs: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS**  
**Minas Gerais**

---

**ANEXO IV**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À ..... (indicação do órgão licitante)  
..... (indicação da Cidade e Estado)

**REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2018**

**Sr. Pregoeiro,**

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520 / 2002, c/c o art. 12, V, da Resolução CEGP-10 / 2002, a empresa .....(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2018**, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios, filezinho de peito de frango e carne bovina e suína visando o abastecimento das escolas do município, durante o período compreendido entre 03 de setembro a 21 de dezembro de 2018, em regime de fornecimento parcelado.

....., .... de ..... de 2018.

.....  
assinatura do representante legal

Esta declaração deverá ser entregue, em separado, no ato do credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS  
Minas Gerais

---

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., declara para fins do disposto no subitem 4.1 do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações do parágrafo 4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

*OBS.: Assinalar com um "X" a condição da empresa.*

*Este formulário deverá ser entregue à Comissão no ato do Credenciamento, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na lei Complementar nº 123/2006.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS**  
**Minas Gerais**

**ANEXO VI**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018**

**RELAÇÃO DE MARCAS APROVADAS**

<b>PRODUTO</b>	<b>MARCA APROVADAS</b>
Achocolatado em pó 400 grs. – sabor chocolate	Nescau
Arroz – tipo I	Verdão – Medianeira – Dona Branca – Q-Rende – Golden – Carrijó – Codisul – Capitólio – Romar – Dona Iza - Xap – Rampinelli – Foletto – Preferência – Leão - Bonfim
Azeite de oliva extra virgem - acidez menor ou igual a 0,8%	Fatima
Farinha láctea tradicional – embalagem 210 gramas	Nestle
Feijão cariquinho – tipo I	Felgran nobre – Boa Vista – Itapê – Xap – Codil – Carrijô – Tio Lino – Bom Taí – Pink – Suprilar – J.M. – Mineirinho – Prestígio - Solito
Feijão preto – tipo I	Felgran nobre
Margarina cremosa com sal de 1ª qualidade - com no mínimo 80% de lipídeos e zero de gordura trans	Qualy – Delicia Suprema
Margarina cremosa light com sal de 1ª qualidade - com no mínimo 38% de lipídeos e zero de gordura trans	Qualy
Molho de tomate	Quero – Arisco – Jurema - Pomarola





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

### Minas Gerais

---

Prezado(s) Senhor(es)

Venho por meio deste relacionar algumas marcas de produtos que tiveram suas amostras apresentadas em Processo Licitatórios anteriores e que não foram aprovadas ou foram aprovadas no ato de abertura do Processo, mas que durante a utilização dos produtos houve muitas reclamações por parte dos funcionários ou donas de casa.

Solicito a compreensão de todos para não cotarem estas marcas, que foram reprovadas, e as demais marcas que forem apresentadas para este Processo Licitatório serão analisadas no ato de abertura.

<b>ACHOCOLATADO</b>	
<b>MARCA</b>	<b>RESULTADO</b>
MUKY	REPROVADO
SANTA AMÁLIA	REPROVADO
MAITÁ	REPROVADO

<b>ARROZ</b>	
<b>MARCA</b>	<b>RESULTADO</b>
GOSTO BRASIL	REPROVADO
GRANFINO	REPROVADO
O FAVORITO	REPROVADO
PURO GRÃO	REPROVADO (empapa)
RENDE MAIS	REPROVADO

<b>FEIJÃO</b>	
<b>MARCA</b>	<b>RESULTADO</b>
BANDEIRA	REPROVADO
BOM DE MINAS	REPROVADO
CAK	REPROVADO
CALDO NOBRE	REPROVADO
CAPI	REPROVADO
EMPÓRIO	REPROVADO
G. MINAS	REPROVADO
GALANTE	REPROVADO
GRANFINO	REPROVADO
GRANOLAR	REPROVADO (gosto de terra)
NATURAL DE MINAS	REPROVADO
PRIMOROSO	REPROVADO
REAL	REPROVADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS  
Minas Gerais

---

REAL XIC	REPROVADO
RENDE +	REPROVADO
SAFRA	REPROVADO
VALIOSO	REPROVADO

<b>MACARRÃO COM OVOS</b>	
<b>MARCA</b>	<b>RESULTADO</b>
BORTOLINI	REPROVADO
LUZANE	REPROVADO
REIMASSAS	REPROVADO
VICARI	REPROVADO

Atenciosamente

Pregoeira e Equipe de Apoio



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS Minas Gerais

### MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO

A Prefeitura Municipal de Itaipava de Minas (MG), inscrita no CNPJ sob o n.º 23.767.031/0001-78, com sede à Praça Monsenhor Ernesto Cavicchioli, n.º 340, em Itaipava de Minas (MG) neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Ronilton Gomes Cintra, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado à Rua Arthur Vieira, n.º 299, portador da Cédula de Identidade RG n.º M-324.035, expedida pela SSP/MG, e do C.P.F. n.º 148.497.206-68, doravante designada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), neste ato representada por seu proprietário, Sr. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_, expedida pela e do C.P.F. n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO**, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Licitatório, modalidade de Pregão Presencial n.º 027/2018, tipo “Menor Preço Por Item Com Qualidade” e se regerá pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto n.º 592 de 03 de janeiro de 2005, Decreto n.º 1.212 de 19 de junho de 2017, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais legislações correlatas e, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93, atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a aquisição de gêneros alimentícios, filezinho de peito de frango e carne bovina e suína visando o abastecimento das escolas do município, durante o período compreendido entre 03 de setembro a 21 de dezembro de 2018, em regime de fornecimento parcelado.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

O presente contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, observadas as Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 8.883/94, respondendo a parte inadimplente pelas conseqüências de sua execução total ou parcial.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

**CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA** obriga-se a entregar parceladamente o objeto deste contrato por sua ordem e risco, sem qualquer acréscimo no preço, de acordo com a quantidade estabelecida na Autorização de Fornecimento, no depósito da merenda escolar, situado à Rua Gasparino de Andrade, n.º 959, centro, neste município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela **CONTRATANTE**, com rigorosa observância das especificações e da qualidade constante do instrumento editalício.

**Parágrafo Único** - A soma dos pedidos de fornecimento parcelado não poderá ultrapassar as quantidades constantes da Lista em anexo, no prazo contratual de 03 de setembro a 21 de dezembro de 2018, podendo, no entanto, haver acréscimo ou supressão, no objeto deste contrato, que se fizer necessário, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS Minas Gerais

contrato, que a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, conforme estabelece o parágrafo 1º, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA

O objeto do presente contrato será recebido pela **CONTRATANTE**, na forma estabelecida no inciso II, do artigo 73, da Lei Federal n.º 8.883/94.

§ 1º - A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com o estipulado no presente contrato, e com as especificações constantes.

§ 2º - Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade do objeto deste contrato.

### CLÁUSULA QUINTA

**A** - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato o valor global estimado de R\$ ( ).

**B** - Os pagamentos serão efetuados 15 (quinze) dias contados após a entrega do objeto contratado, mediante apresentação da Nota Fiscal com aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto e acompanhada da C.N.D. - Certidão Negativa de Débito para com o INSS e C.R.F. - Certificado de Regularidade de Situação para com o FGTS.

**C** - A fatura não aprovada pela **CONTRATANTE** será devolvida à **CONTRATADA** para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data da sua reapresentação para efeito de pagamento.

**D** - A devolução de fatura não aprovada pela **CONTRATANTE**, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda o fornecimento do produto.

### CLÁUSULA SEXTA

Não haverá reajuste de preços.

### CLÁUSULA SÉTIMA

As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta da dotação orçamentária n.º 02.09.12.306.1004.2081 - 3.3.90.30.00 - Manutenção da Merenda Escolar, constante do presente orçamento.

### CLÁUSULA OITAVA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS Minas Gerais

O presente contrato terá vigência durante o período compreendido entre 03 de setembro a 21 de dezembro de 2018.

### CLÁUSULA NONA

A fiscalização e o acompanhamento da execução deste contrato ficarão a cargo da Secretaria requisitante, que verificará a sua perfeita execução até o integral recebimento do objeto.

§ 1º - Fica reservado ao Município de Itaipava de Minas o direito de vistoriar no local de recebimento os produtos afetos à atividade podendo ainda, a qualquer momento, determinar, dentro dos limites legais, modificações no atendimento ou na entrega da mercadoria, bem como analisar o produto fornecido e a ser fornecido, não isentando, entretanto, a **CONTRATADA** da responsabilidade pela posterior constatação de má qualidade do produto que venha ocorrer.

§ 2º - O Município de Itaipava de Minas acompanhará e fiscalizará toda a entrega dos produtos referentes ao objeto deste contrato através de profissionais competentes que poderão, constatando que os materiais não correspondem aos anseios do Município de Itaipava de Minas ou ainda que acarretem perigo aos servidores municipais que solicitarem a entrega:

- Mandar suspender a entrega dos materiais;
- Rescindir o contrato;
- Mandar reformular a metodologia de entrega;
- Suspender a entrega até que seja corrigido;
- Suspender o pagamento.

§ 3º - Em caso de suspensão de pagamento, ficam também suspensos os direitos a reajuste e/ou juros da **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA DÉCIMA

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a execução deste contrato, estoque do produto em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, no ato da assinatura deste, observado o que dispõe o processo próprio.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e contratuais, bem como pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato.

§ 1º - A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos referidos nesta cláusula, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento.

§ 2º - A **CONTRATANTE** poderá, em qualquer tempo, durante a vigência do presente contrato, exigir a comprovação de quitação dos encargos descritos no “caput” desta cláusula como condição para pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

### Minas Gerais

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

**12.1** – Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

**12.2** – Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

**12.3** – Advertência.

**12.4** – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**12.5** – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Itaú de Minas, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Itaú de Minas.

**12.6** – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei.

**12.7** – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, devidamente justificado.

**12.8** – À **CONTRATADA** que, ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Itaú de Minas e será descredenciada do CRC Municipal, pelo período de 5 anos se credenciada for, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e nas demais cominações legais.

**12.9** – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**12.10** – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à da **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, poderá a **CONTRATANTE**, facultada ampla e prévia defesa à **CONTRATADA**, aplicar as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Haverá a rescisão do presente contrato, em qualquer tempo, determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do presente contrato, nos casos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS Minas Gerais

---

enumerados nos incisos I ao XII e XVII do artigo 78, observado o artigo 79, parágrafo 2.º e 5.º e artigo 80, todos da Lei n.º 8.666/93, assegurado o contraditório e ampla defesa da **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Por força da lei, o foro competente para conhecer deste contrato e das questões dele decorrentes é o da Comarca de Pratápolis, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e de direito.

Itaú de Minas, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**RONILTON GOMES CINTRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS**  
**Minas Gerais**

---

RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

**FIRMA:**

**ENDEREÇO:**

**CIDADE:**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, filezinho de peito de frango e carne bovina e suína visando o abastecimento das escolas do município, durante o período compreendido entre 03 de setembro a 21 de dezembro de 2018, em regime de fornecimento parcelado.

**TERMO DE ENTREGA**

Declaro que recebi o Edital – modalidade Pregão Presencial Nº **027/2018** com abertura dia 22/08/2018 às 08h30min.

Itaú de Minas (MG), em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.018

---

ASSINATURA E CARIMBO